



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Recebi em
24/05/99 às
10:30 mts

LEI MUNICIPAL Nº 385/99

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER DOAÇÃO A REDE CEMAT, NA
FORMA QUE ESPECIFICA:**

**AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a
seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do
Município, a doar a Rede - Cemat a expansão elétrica de 850 mts, que liga a
Cooperativa ao Frigoara, com posteamento de 40 em 40 mts e montagem
de um transformador de 10 Kva monofásico na 13.8 Kv, na Av. Hamilton
Simione.**

**Art. 2º. A Doação se processa de forma pura e
simples, em se tratando que a expansão está localizada no perímetro urbano,
e a Rede - Cemat, passará a responsabilizar pela manutenção.**

**ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.**

**ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos (14) quatorze dias do mês de maio de 1999.**

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Dado e passado por esta secretaria, registrado em
livro próprio em data supra.

APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA
Chefe Depto Adm/Financeiro

Esta Lei foi publicada e afixada no local
de costume nesta Prefeitura Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Ofício n.º 126/99/GAB/PMA
Araputanga/MT, 14 de maio de 1.999.

Recebi em
14/05/99 AS
10:30 ml/s

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e demais edis que compõe esta casa de leis,
Lei Municipal n° 385/99, que foi sancionada neste Executivo Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SIDNEY PIRES SALOMÉ
MD. Presidente Câmara Municipal
Nesta

